

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: A Crítica

Class.: Tikunas 587

Data: 04/05/94

Pg.: _____

Massacre tem julgamento em Manaus

Os acusados do assassinato de quatro índios tikunas terão julgamento em Manaus, segundo determinação do Tribunal de Justiça do Amazonas

O colegiado de desembargadores do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJA) decidiu, na última sexta-feira, pelo desaforamento (mudança de local) de julgamento do "Massacre do Capacete" da comarca de Tefé para Manaus. No massacre, ocorrido há seis anos no município de Benjamin Constant, foram mortos quatro índios tikunas, 10 desapareceram e outros ficaram feridos. A decisão teve por base o fato de Tefé não oferecer segurança para o julgamento dos treze acusados pelo crime.

O desaforamento de julgamento do Massacre do Capacete para Manaus foi solicitado pela juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tefé, Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, no dia 17 de dezembro de 1993, sob a alegação de que Tefé não dispunha de condições, tanto materiais quanto técnico-jurídicas, capazes de garantir a ordem pública e principalmente a imparcialidade do júri, elemento básico para um julgamento justo dos acusados.

Em sua petição para o Tribunal de Justiça do Amazonas a juíza Cleonice Trigueiro ex-



plica que a ação penal pública, que tramitava na Comarca de Tefé, contra os réus Oscar de Almeida Castelo Branco e outros, deveria ser deslocado para a Comarca de Manaus que, por ser a capital do Estado, possuía maior possibilidade de realização de um júri protegido pela garantia da imparciali-

dade, imune a influências perniciosas. "A nossa cidade não possui estrutura básica, muito menos meios comuns de segurança para a realização de um julgamento de tamanha dimensão, até porque, pela repercussão, atrairá os profissionais da notícia de todo o País, sem falar nos curiosos. Além

do mais, ao que se sabe oficialmente, o comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar de Tefé é primo do denunciado principal, Oscar de Almeida Castelo Branco, que tem liderança no município, o que, sem dúvida, poderia comprometer a serenidade e probidade do julgamento", explica a juíza na petição.

Em seu voto o desembargador Lafayette Vieira informou que não podia ignorar que o índio tem aversão natural pelo branco e vice-versa, tendo como divisor comum as riquezas do solo e subsolo e das próprias florestas nativas, além do que entidades religiosas comprometidas com os silvicultores poderiam influenciar o corpo de jurados, prejudicando a isenção que deve presidir qualquer julgamento. Citou que a imprensa, com seu poder de conduzir a opinião pública, tomada pela revolta causada pela brutalidade de que se revestiu o crime, poderia exacerbar o corpo de jurados, composto por homens simples e honrados. Por isso tudo concordava com o desaforamento do processo da Comarca de Tefé para Manaus.

Passo a passo na Justiça

28.03.88 -- Quatro índios tikunas são mortos, 10 desaparecem e 19 ficam feridos num ataque realizado na foz do igarapé do Capacete, comunidade de São Leopoldo, no município de Benjamin Constant.

18.09.91 -- O Ministério Público do Estado do Amazonas, através do promotor Sérgio Monteiro Medeiros, titular da Comarca de Benjamin Constant, pressionado pelos tikunas e entidades nacionais e internacionais, requereu ao Tribunal de Justiça o desaforamento do julgamento dos réus pronunciados na Ação Penal para a Comarca de Manaus.

05.06.92 -- O pedido de desaforamento foi distribuído e concluso ao relator, desembargador José Baptista Vidal Pessoa, que solicitou informações à Comarca de Benjamin Constant.

06.07.92 -- Foi juntado aos autos do ofício com as informações do juiz de Direito da Comarca de Benjamin Constant, Luiz Henrique Brás, opinando pelo indeferimento do pedido. Conforme ele, não existia animosidade entre índios e não-índios.

21.09.92 -- Parecer da Procuradoria Geral da Justiça, favorável a concessão do pedido de desaforamento do julgamento, da Comarca de Benjamin Constant para a Comarca

de Manaus.

12.08.93 -- O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas julga o pedido e concede o desaforamento para a Comarca de Tefé, justificando que este município era mais acessível que Manaus e possuía um centro Cultural altamente desenvolvido, com uma população de 54.045 habitantes, com duas varas preenchidas, permitindo segurança para o julgamento imparcial dos acusados. A decisão não agradou a Cojab e aos Tikunas que reivindicavam o desaforamento para Manaus, única cidade do Amazonas aonde, conforme

eles, o julgamento teria condições favoráveis de lisura e imparcialidade.

17.12.93 -- A juíza do Distrito da 1ª Vara da Comarca de Tefé, Cleonice

Fernandes de Menezes Trigueiro, solicita ao Tribunal de Justiça, o desaforamento do julgamento do processo para a Comarca de Manaus alegando que Tefé não tinha condições materiais e técnico-jurídicas para realizar um julgamento de tal envergadura e garantir a ordem pública e imparcialidade do júri.

29.04.94 -- O colegiado de desembargadores do TJA decide pelo desaforamento do julgamento do Massacre do Capacete da Comarca de Tefé para Manaus.

A mudança do local do julgamento veio sob pressão